

### AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito **(08/05/2018)** terça-feira, Condomínio da JL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA nesta comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, em cumprimento ao retro mandado extraído dos **AUTOS DE CP 1778-02.2017.8.16.0062 (juízo deprecante: 1ª vara cível da Comarca de Cascavel/PR; Autos nº 24576-61.2009.8.16.0021)** em que é exeçüte: **BRASKEM S/A** e executados: **GRUPO NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e OUTROS** procedi a **PENHORA** do seguinte imóvel indicado pelo credor no movimento

Lote urbano nº 49 Condomínio Residencial Marinas Doce Vida, situado no Município de Boa Vista da Aparecida cujo lote tem formato irregular e confronta ao **NORTE**: Na extensão de 114,04 metros lineares, com o lote n. 48; **SUL**: Na extensão de 83,66m lineares com a área de barcos 2; **LESTE**: Com uma linha curva na extensão de 28,27m lineares com a área de barcos 2; **SUDOESTE**: na extensão de 22,51m lineares, com o Lago de Salto Caxias, com área total e privativa de **1.902,56 m<sup>2</sup>** área de uso comum edificada de **15,3789m<sup>2</sup>**, **correspondendo-lhe a fração ideal do terreno das partes comuns de 879,9215m<sup>2</sup>** com as características e confrontações constantes da **matrícula nº 8197 CRI local**. Em nome de **SÉRGIO ANTONIO TERRES e EVA CLEIRECI MEASSI TERRES**. Cujo condomínio está instituído sobre a totalidade do Lote 396-A-1, com a área de 224.734,00m<sup>2</sup> oriundo da unificação dos lotes 396-A e 223, da Gleba 08, do Imóvel Andrada, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida.

E, para constar, lavrei o presente **AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO** nomeando como fiel depositário a Sra. **GISLEINE TANAKA BIAZETTO depositária pública da comarca** a qual assumiu o encargo de fiel depositário, não podendo se desfazer do bem sem a ordem expressa do juiz competente sob as penas da Lei. O qual depois de lido e achado conforme, vai por mim Oficial de Justiça assinado e pela depositária pública.

MIGUEL DA SILVA VEIGA  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
matrícula nº 8573

*Gisleine Tanaka Biazetto*  
GISLEINE TANAKA BIAZETTO  
depositária pública  
Jesica V. F. Locatelli  
Funcionária Juramentada  
Portaria 12/2017



## AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito **(09/05/2018)** procedi a **AVALIAÇÃO** do bem penhorados nestes **AUTOS DE CP 1778-02.2017.8.16.0062 (juízo deprecante: 1ª vara cível da Comarca de Cascavel/PR; Autos nº 24576-61.2009.8.16.0021)** em que é **exeqüente: BRASKEM S/A** e **executados: GRUPO NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e OUTROS** procedi a **PENHORA** do seguinte imóvel indicado pelo credor:

**Lote urbano nº 49 Condomínio Residencial Marinas Doce Vida, situado no Município de Boa Vista da Aparecida** cujo lote tem formato irregular e confronta ao **NORTE**: Na extensão de 114,04 metros lineares, com o lote n. 48; **SUL**: Na extensão de 83,66m lineares com a área de barcos 2; **LESTE**: Com uma linha curva na extensão de 28,27m lineares com a área de barcos 2; **SUDOESTE**: na extensão de 22,51m lineares, com o Lago de Salto Caxias, com área total e privativa de **1.902,56 m2** área de uso comum edificada de **15,3789m2**, **correspondendo-lhe a fração ideal do terreno das partes comuns de 879,9215m2** com as características e confrontações constantes da **matrícula nº 8197 CRI local**. Em nome de **SÉRGIO ANTONIO TERRES e EVA CLEIRECI MEASSI TERRES**. Cujo condomínio está instituído sobre a totalidade do Lote 396-A-1, com a área de 224.734,00m2 oriundo da unificação dos lotes 396-A e 223, da Gleba 08, do Imóvel Andrada, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida.

Trata-se de imóvel de alto padrão, localizado nas Marinas da JL, com vistas para o lago, com 02 pavimentos (fotos anexas), ao lado da garagem dos barcos, sendo que pesquisas no site da imobiliária JL consta 03 imóveis naquele condomínio à venda com metragem semelhante. Referido condomínio de alto padrão, com guarita de segurança 24h, ruas asfaltadas, energia elétrica, água, telefone, garagens de barcos.

Assim sendo, **AVALIO o LU 49 em R\$ 500.000,00 + R\$ 500.000,00 as benfeitorias**, totalizando **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**

OBS: mantenho o mesmo valor de avaliação efetuada na CP 1184-85.2017 em trâmite neste juízo

E, para constar lavrei o presente **AUTO DE AVALIAÇÃO** o qual vai por mim Oficial de Justiça Avaliador assinado.

**MIGUEL DA SILVA VEIGA**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**  
**matrícula nº 8573**